

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

17 de
Novembro de 1910



Doc. 4097

25-11-910

Registrado

5107
sob o n.º 18-11-910

263
M

R

O PRESIDENTE

Alva

Castano



effp.

Ca. Camara

9-XI-910

et cetera

Henrique João da Silva, dono da casa
n.º 178 a 180 da Praça da Republica (antigo
campo da Regeneração) pretendendo ampliar
a dita casa, conforme indica a tinta car-
min no desenho junto

Pede a V. Ex.ª se digne
conceder-lhe licença

Porto 31 de Outubro de 1910

Pelo req.º

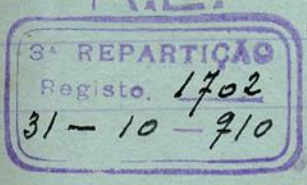
Antonio Silva

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10.000 a que se refere a informação
da repartição technica junta ao presente requisi-
mento, foi passada a guia N.º 974 n'esta data.
Rep.ª da Fazenda M.ª 2.ª de Oct.º de 1910

Jose Pereira de Sousa
ant.º

1702

R.E.



Licença N.º 1465
de 25 de Nov de 1910



O abaixo assignado, mestre d'obras, declara,
 para os effeitos do regulamento de seguran-
 ca dos operarios, que assume a responsabi-
 lidade da obra a que se refere este requere-
 rimento.

Porto 31 d'Outubro de 1910.

Agustinho de Sá

Assinado e assignatura supra

Porto, 31 de Outubro de mil e novecentos e dez
Agustinho de Sá



Agustinho de Sá
 THOMAZ MEGRE RESTIER Jor.
 NOTARIO
 PORTO

APPROVADA, PORTO EM CAMARA,

17 DE Novembro DE 1910

O PRESIDENTE

Clus



Henrique João da Silva, dono da casa n.º 178 a 180 da Praça da Republica, (antigo Campo da Regeneração) pretende augmentar uma agua furtada á dita casa, assim como construir uma sala de jantar e cozinha, ficando o compartimento da cozinha já existente destinado para installação d'um banheiro de chuva e banho de imersão.

Nesta obra empregar-se-ha o granito na obra de fiéis e cantos, e telha de chancelha.

A canalisação das aguas pluvias é feita por canos de chapa de zinco.

Estufas de queda das latrinas são de grés vidrado. As bacias são de louça vidrada e com syphão. A fossa será reconstruida, com pedra d'alvenaria, guarnecida interiormente a argamassa hydraulica e coberta de laje.

As paredes são asfaltadas.

A chaminé será de tijolo, terá os angulos interiores arredondados e ficará asfaltada 0,75 dos mudeamentos mais proximos.

266
M

Registo { N.º 1702
Data 21-10-70

Licença { N.º
Data
CMP AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Ampliar prédio*

Requerente: *Henrique Joas da Silva*

Morada:

Situação da obra: *P.º da Republica*

Responsavel: *Agostinho de Souza (m. ob. d. p.)*

A) No projecto apresentado é

- de 106.80 mq, a superfície total coberta, incluindo annèxos;
- de 97.00 mq, a superfície total habitavel (util);
- de 5.70 ml, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
- e de 1.3-0 ml, a menor distancia d'aquellas a esta;
- de 5.5-0 ml, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de " ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem ~~um~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas ~~e lojas~~
~~de pavimento mais baixo que o solo~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isotonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *S. Tinjas*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) _____
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de m²;
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. po-
derá ser de reis _____
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) _____
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *S. Tinjas*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º in-
clusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) _____
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *S. Tinjas*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *Indica em planta*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundic-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.º do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. _____

C) sob o ponto de vista architectonico *S. Tinjas*

D) pelo que respeita á estabilidade *"*

Condições a impôr:

267
MP

Alinhamento: —

Nível de soleiras: —

Deposito: 1000000000



Observações:

C. de M. Sanitarias

21-10-910

Pelo Chefe da Repartição

A. Barboza

[Signature flourish]

Assinado, sem restrições, pela
C. de M. S. em sessas de 9-11-910.

M. F. Pereira

Em termos de defeimento

11-11-910

Pelo Chefe da Repartição

A. Barboza

Prop. depts

em 17-11-910

H. d'Arveira

[Signature flourish]

Camara Municipal



da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1910

Guia de entrada de deposito N.º 974

Despacho de 17 de Novembro de 1910

Dinheiro corrente...	10\$0000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	<u>10\$0000</u>

Pela presente guia vai Henrique João da Silva entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1465 d'esta data para ampliar a casa n.º 178 a 180 da Praça da Republica (antigo campo da Regeneração)

; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 25 de Novembro de 1910

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Handwritten signature]

Recibi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 25 de Novembro de 1910

Registada

O Thesoureiro,

Em 25 de Novembro de 1910

[Handwritten signature: José Pereira Leusa]

[Handwritten signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Henrique João da Silva -

para que possa ampliar a casa nos 178 a 180 200
ruas da Republica (antiga Campo
da Hagenarossa) conforme o projecto
que lhe foi approved em 17 de Ma-
rchado corrente.

Porto e Paços do Concelho, 25 de Maio de 1910

Ca) José Marques

Secretario, subscrevi.

PRESIDENTE,

Ca) José Marques da Costa

esta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

A. Coelho

Registada,

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dois mil
reís conforme a guia n.º 277

João